



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

CARTA CONVITE 004/2023
PROCESSO 1200/2023

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

RECEBI da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, situada na Rua Tiradentes, nº 205 – Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco-ES, CEP: 29800-000, cópia do ato convocatório referente ao Procedimento Licitatório Modalidade CONVITE Nº 004/2023, para contratação de empresa especializada em serviços (conserto/reparação e revestimento) de poltronas e bancos da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações do Termo Referencial (Anexo I).

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

RECEBEMOS EM _____ de setembro de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

CARTA CONVITE Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal Nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL mediante as condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus Anexos.

PREÂMBULO

CARTA CONVITE Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 1200/2023

PUBLICIDADE: 05/09/2023

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: de 06/09/2023 à 15/09/2023– das 08h00min às 13h00min (conforme Anexo III desta Carta Convite)

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: de 06/09/2023 à 18/09/2023

SESSÃO DE JULGAMENTO: 22/09/2023 às 10h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Rua Tiradentes, nº 205, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES – CEP: 29.800-000; Telefone: (27) 3756-2720 ; e-mail: licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em reforma (conserto/reparação e revestimento) de poltronas e bancos do Plenário da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O **valor total estimado** deste OBJETO, referente à licitação na modalidade CONVITE Nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, é de **R\$ 39.653,33**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

(trinta e nove mil, seiscientos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

1.2.1 No valor estão incluídos os serviços prestados, equipamentos, materiais e todos os demais custos, frete, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e operacionais, dentre outros gastos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do referido objeto.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas inscritas, ou não, como Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, a participação será restrita/exclusiva às microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), admitindo-se excepcionalmente a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, tais como o MEI, nos casos/situações previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, QUALQUER pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Convite, através de documento protocolado junto ao Protocolo desta Casa Legislativa direcionado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos da Carta Convite de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam essa Carta Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Rua Tiradentes, nº 205, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES – CEP: 29.800-000; Telefone: (27)3756-2720 –Ramal 217; e-mail: licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br.

2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

III - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, ao licitante fica facultado realizar visita técnica para exame dos bens sobre os quais recairá a execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (27) 3756-2720 – Ramal 217, ou pelo e-mail: licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br.

3.2. O prazo para visitação iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da Carta Convite, estendendo-se até o dia 15/09/2023.

3.3. Recurso contra o Termo Referencial

3.3.1. Os licitantes, após a realização da visita técnica facultativa, conforme especificado no tópico III, poderão interpor recurso administrativo à Comissão de Licitação, contra o conteúdo do Termo Referencial, no prazo de 06/09/2023 à 18/09/2023.

3.3.2. Quando da interposição do referido recurso, a Comissão de Licitação, subsidiada por parecer técnico, tomará a decisão sobre o reconhecimento, ou não, do mesmo. Podendo promover alterações no Termo Referencial e até suspender o certame enquanto não for sanada a possível irregularidade.

3.3.3. Após o período citado no subitem 3.3.1, será considerado que o licitante tomou conhecimento de todos os serviços e materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto deste CONVITE, ficando impedido de apresentar qualquer aditamento contratual posterior, salvo fatos imprevisíveis supervenientes, sujeitando-se à deliberação da autoridade competente.

IV – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes até as **10h00min, do dia 22 de setembro de 2023**, quando se dará início à sessão de julgamento, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO":

5.1. O Envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter os documentos relacionados, a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa de débitos (CND) como prova de regularidade para com a Seguridade Social, expedida pela Previdência Social, em face das disposições contidas no art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- d) Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho – Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – Anexo V;
- f) Declaração de não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 – Anexo VI.

Esta Declaração aplica-se exclusivamente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

*Obs. 1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos no Anexo II – Proposta, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais.

6.2 - NÃO SERÁ ADMITIDA COTAÇÃO PARCIAL OU INFERIOR À QUANTIDADE PREVISTA NESTA CARTA CONVITE E SEUS ANEXOS, NEM PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS PREVISTOS NO ANEXO I –, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação, todavia, com vistas a



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

garantir uma maior competição e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Edilidade poderá proceder ao concerto/validação de eventuais erros materiais ou desacertos verificados na proposta (p. ex., erro de cálculo; inobservância da unidade de medida; apresentação de preço unitário ao invés de global, dentre outros), procedendo à devida adequação, DESDE QUE NÃO configure alteração da proposta; dos itens ou quantidades ofertadas e demais requisitos que, se descumpridos, demandariam a desclassificação do Licitante.

Envelope nº 01 – Documentação

Processo Adm. nº 1200/2023

Convite nº 004/2023

(Razão Social, CNPJ e endereço da licitante)

Envelope nº 02 – Proposta

Processo Adm. nº 1200/2023

Convite nº 004/2023

(Razão Social, CNPJ e endereço da licitante)

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4 – Os preços unitários e totais dos itens expressos em moeda corrente nacional incluirão, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, INCLUSIVE MATERIAIS, sem direito a acréscimos decorrentes de eventuais encargos financeiros ou inflacionários.

6.5 – Deverá ser indicada na proposta a marca do item ofertado, quando cabível, para melhor avaliação pela comissão de licitação.

6.6 – Em se tratando de CONVITE do tipo MENOR PREÇO não será permitida a apresentação de proposta parcial do objeto licitado.

6.7. Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite, sob pena de desclassificação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

7.1. A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

7.2. A participação dos licitantes na sessão de julgamento será facultativa. Qualquer pessoa que quiser acompanhar os trabalhos, licitante ou não, não terá qualquer atuação ou participação, figurando apenas como fiscalizador dos trabalhos, e não como representante do licitante;

7.3. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Convite;

7.4. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos, abrindo-se o envelope Nº 01 “Documentação”. Caso os documentos não atendam as especificações contidas neste CONVITE, o licitante será desclassificado;

7.5. Após a habilitação dos licitantes far-se-á a abertura dos envelopes de propostas. Sendo casos de desclassificação das propostas:

a) Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados nesta Carta Convite;

b) Quando os valores forem superiores aos previstos no Anexo I.

7.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros materiais ou desacertos, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.7. Será considerado vencedor, nos termos do inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante que oferecer a proposta de menor preço, desde que plenamente atendidas às condições desta Carta Convite, em especial às especificações do Anexo I;

7.8. Em caso de EMPATE, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecendo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou, no caso de não desempate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO **Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

7.9. Caso haja suspensão dos trabalhos antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após a publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado abrir-se-á automaticamente o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso;

8.2. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis aos demais licitantes para contrarrazões e, após, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente;

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ou não havendo interposição de recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem prejuízo da eventual responsabilização do licitante desistente.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1. O objeto desta licitação, após a assinatura do Contrato Administrativo, deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos, contados da ordem de autorização de serviço, conforme as condições estabelecidas nos Anexos desta



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

Carta Convite, podendo o referido prazo de conclusão ser antecipado ou prorrogado mediante justificativa e aceite pela autoridade competente.

9.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observação e adoção dos EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral do edifício. A contratada será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho.

9.3. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração dos serviços e/ou ESPECIFICAÇÕES do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como seus anexos, a contratada deverá justificar tal alteração, única e exclusivamente na forma DOS SUBITENS 3.1. E 3.2, DO ITEM III, cabendo a aprovação ou decisão final à autoridade competente.

9.4. Se a contratada deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente venham a comprometer em todo ou em parte, a qualidade do serviço, principalmente no que se refere ao subitem anterior, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Barra de São Francisco.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no preâmbulo.

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pela fiscalização de contrato.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, cabendo prorrogação por decisão da Administração Pública, mantendo-se o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, cabendo prorrogação por decisão da Administração Pública, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI – DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratante, em até 03 (três) parcelas, quando da conclusão mensal do serviço contratado, conforme Nota Fiscal/Fatura que apresente o serviço executado, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, interrompendo-se o pagamento até regularização.

11.3. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, cuja numeração/identificação deverá ser fornecida à Contratante no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

XII – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. Não haverá reajuste ou atualização monetária dos preços ofertados/propostos.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2023, observada a seguinte classificação orçamentária:

Ficha 03;

001001001 Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES;

01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades

3390390000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão devidamente assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

14.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, com a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato.

14.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Barra de São Francisco onde a Câmara Municipal frequentemente realiza a publicação de seus atos oficiais.

14.6. Os casos omissos da presente Carta Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação cujas decisões serão passíveis de recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES.

14.7. Integram a presente Carta Convite, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo Referencial;

Anexo II – Proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

Anexo III – Termo de Visita Técnica;

Anexo IV – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo VI – Declaração de não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo.

14.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

Barra de São Francisco, 17 de agosto de 2023.

Hítalo Henrique Gotara Barros
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

ANEXO I – TERMO REFERENCIAL

CARTA CONVITE Nº 04/2023

PROCESSO 1200/2023

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços (conserto/reparação e revestimento) de poltronas e bancos da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações do Termo Referencial (Anexo I).

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1.

Item	Quantidade	Descrição Material Serviço
1.	150	Reforma do estofado das poltronas – substituição do tecido
2.	04	Substituição de pé do sofá (unidade)

A reforma consistirá na remoção da forração e substituição por tecido impermeável de primeira qualidade. A forração deverá ser em tecido de acabamento de proteção em courvin sintético, impermeável, na COR PRETA, mantendo-se o mesmo padrão do conjunto de sofás e poltronas existente no prédio.

Obs.: Para obtenção da perfeita execução do serviço, ora contratado, a proposta deve abranger todos os custos diretos ou indiretos, ou seja, substituição de espuma, estruturas de reforço de braço ou assento, parafusos de fixação, transporte, remoção e reinstalação, entre outros.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação visto que a Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional profissionais qualificados para a prestação desse serviço. Os objetos não estão cobertos por garantia em razão do tempo decorrido desde sua aquisição. Com isso, faz-se necessária contratar empresa especializada

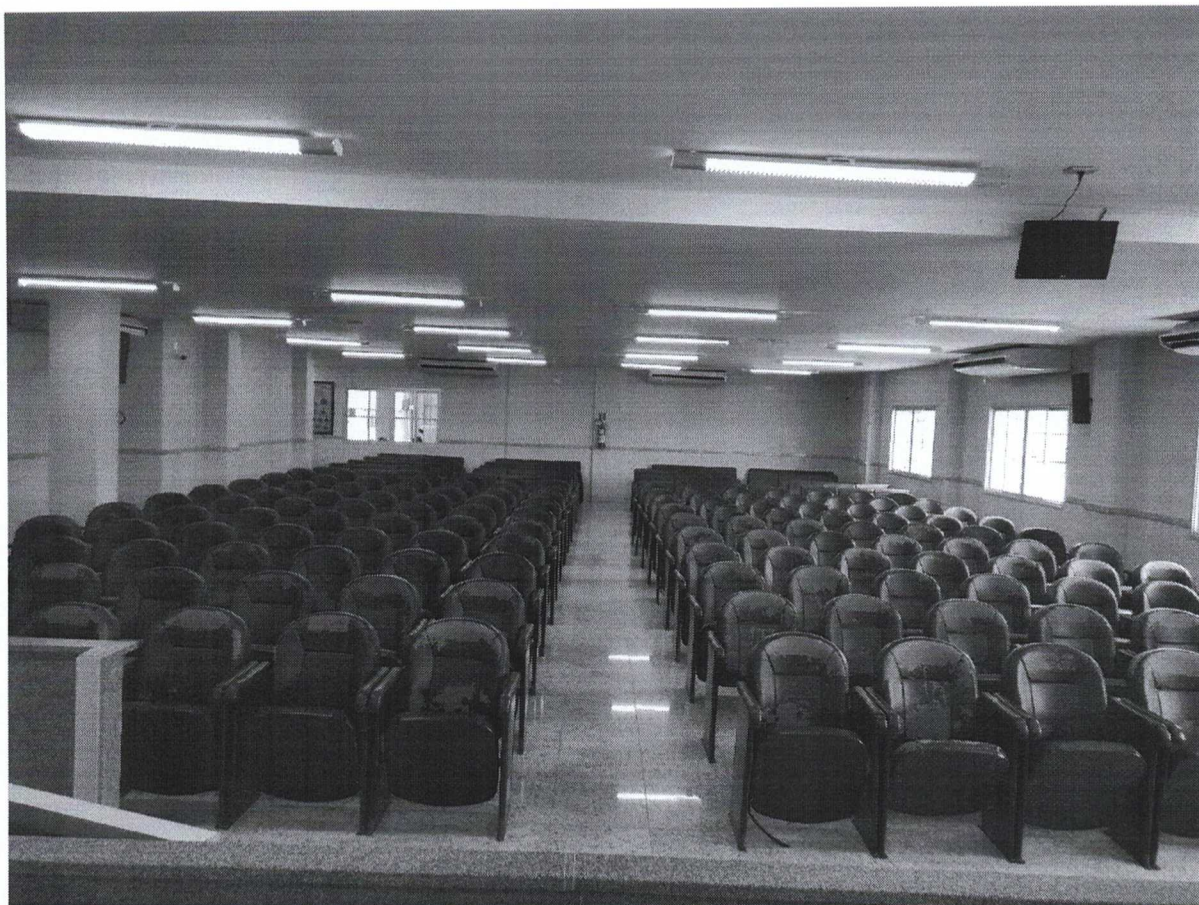


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

em reforma de estofados, para recuperar e tornar operacionais esses bens, de propriedade do Legislativo, desgastados pelo uso conforme fotos anexas a este Termo de Referência.

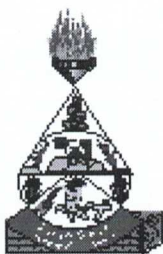


3. DA MOTIVAÇÃO

3.1. Considerando os eventos oficiais do Legislativo e a utilização do Plenário para realização de palestras e reuniões diversas, é premente o serviço de reforma dos estofados das poltronas, substituindo o revestimento que se encontra desgastado devido ao tempo de uso.

3.2. O serviço em tela objetiva reformar as poltronas e bancos, restabelecendo-lhes o perfeito estado para uso, além de melhorar a estética do Plenário.

3.3. Cabe ressaltar que o reaproveitamento do referido mobiliário trará redução de custos para a administração pública e incrementará de ações de gestão da manutenção, adotando medidas claras de preservação do patrimônio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

3.4. Nesse sentido, considerando a necessidade específica da Câmara Municipal para a manutenção de suas atividades administrativas, faz-se fundamental a abertura do presente procedimento para efetivar a contratação pretendida.

- Benefícios diretos da contratação: minimizar os custos de reposição deste mobiliário, já que os bens são passíveis de recuperação e poderão ser percebidos quando do atendimento de futuras requisições de móveis (poltronas e sofás), haja vista sua reutilização nas pendências do Legislativo.

- Os benefícios indiretos se aplicam quando da boa prestação dos serviços, às diversas reuniões e eventos da Câmara Municipal no Plenário, e pessoas externas de outros órgãos que fazem uso do local.

- A presente contratação encontra em alinhamento com o planejamento existente.

4. DO INÍCIO DO SERVIÇO

4.1. O início do serviço será de acordo com a Ordem de Execução dos Serviços, que será emitida pela Câmara Municipal de Barra de São Francisco.

5. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

5.1 A Licitante Vencedora deverá concluir o serviço contratado em 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços;

5.2 A retirada e entrega dos bens deverão ser agendadas junto à Câmara Municipal de Barra de São Francisco através do telefone (27) 3756-2720 – Ramal 217;

5.3 É de inteira responsabilidade da Contratada a disponibilidade de trabalhadores, a remoção, o transporte e a recolocação dos bens em seus devidos lugares, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos e sem comprometer 70% (setenta por cento) do uso do espaço.

6. DO VALOR ESTIMADO

Item	Quantidade	Descrição Material Serviço	Estimativa unitária	Estimativa total
1.	150	Reforma do estofado das poltronas – substituição do tecido	R\$ 253,33	37.999,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

2.	04	Substituição de pé do sofá (unidade)	R\$ 413,33	1.653,32
Valor total por extenso: trinta e nove mil, seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos.				

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A Fiscalização quanto ao cumprimento do objeto deste Termo se dará por meio de servidor da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, designado para desempenhar esta função, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

ANEXO II – PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: Insc. Estadual: _____
End.: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Função: _____
E-mail: _____

Item	Quantidade	Descrição Material Serviço	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.	150	Reforma do estofado das poltronas – substituição do tecido		
2.	04	Substituição de pé do sofá (unidade)		
Valor total por extenso:				

1. Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 30 (trinta) dias).
2. Declaro que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo Referencial da Carta Convite.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 1200/2023
CONVITE Nº 004/2023

_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
representante da empresa _____,
_____ CNPJ/MF _____,
estabelecida na _____,
esteve em visita técnica à Câmara Municipal de Barra de São Francisco, situada
na Rua Tiradentes, nº 205, bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco-
ES, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o
cumprimento das obrigações objeto do referido Convite, não sendo admitidas
alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não
previstas.

Barra de São Francisco-ES, _____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa

Representante da
Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), a fim de participar do CONVITE Nº 004/2023 para a contratação de empresa especializada em serviços de reforma (conserto/reparação e revestimento) de poltronas e bancos da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações do Termo Referencial (Anexo I), declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do CONVITE Nº 004/2023, da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR QUALQUER DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS
NOS §§ 4º E SEQUINTE TODOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/06.

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do CONVITE Nº 004/2023, da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos DECLARO ainda conhecer na íntegra.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1200/2023 – CONVITE Nº 004/2023.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.987.468/0001-01, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 205, Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco-ES, neste ato representada por seu presidente, ADEMAR ANTONIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 14940867-SSP/MG e do CPF/MF nº 097.506.767-26, residente e domiciliado no Córrego do Baiano – Vila Paulista, Zona Rural, no Município e Comarca de Barra de São Francisco, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG: _____, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1200/2023, referente ao Convite nº 004/2023, que integra este instrumento, independentemente de instrução, têm entre si, plenamente ajustado, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de reforma (conserto/reparação e revestimento) de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

poltronas e bancos da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações do Termo Referencial (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o referido objeto, conforme especificações e condições estabelecidas na proposta orçamentária inicial, anexa aos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

2.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato, com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3. O objeto será recebido pela CONTRATANTE mediante termo de recebimento, lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização de execução de contratos administrativos.

2.4. Subcontratação do objeto

a) A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar o objeto ora contratado.

b) Será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da Câmara Municipal.

c) No caso de subcontratação, permanecerá, íntegra e inalterada, a responsabilidade da CONTRATADA selecionado por meio desta contratação pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Câmara Municipal nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

d) É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

A CONTRATADA deverá dar preferência à micro e pequenas empresas, quando da subcontratação deste objeto.

e) Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Câmara Municipal.

f) Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá entregar os documentos da subcontratada que comprovem estar ela regular em termos de obrigações fiscais, trabalhistas e outras comprovações que sejam exigidas pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A duração do presente contrato será de 90 (noventa) dias, cabendo antecipação ou prorrogação de sua extinção, conforme perdurar a execução do objeto deste Convite pela empresa contratada para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O preço a ser pago pelo objeto, em sua totalidade, é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.2. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

4.3. O preço a ser pago será o apresentado no envelope de proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratante, em até 03 (três) parcelas, quando da conclusão mensal do serviço contratado, conforme Nota Fiscal/Fatura que apresente o serviço executado, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, interrompendo-se o pagamento até regularização.

5.3. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, cuja numeração/identificação deverá ser fornecida à Contratante no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. A conferência da execução do serviço do objeto, ora contratado, constará de termo apartado, contendo a relação de serviços executados, com assinatura da CONTRATADA e do fiscal de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, interrompendo-se o pagamento até regularização.

5.4. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, cuja numeração/identificação deverá ser fornecida à CONTRATANTE no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Em face do prazo estipulado do contrato (inferior a 01 ano), não haverá reajuste ou atualização monetária dos preços ofertados/propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1 - DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.2.1. A CONTRATADA responderá, no prazo legal de garantia previsto de 01 (um) ano, pela qualidade, solidez e segurança dos materiais e serviços executados à CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente por avarias; má execução; deterioração anormal dos materiais empregados, em decorrência da má qualidade; bem assim por quaisquer eventos ou fatos que resultarem em prejuízos à Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, oriundos da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, observada a seguinte classificação orçamentária:

Exercício Ficha Local Destino Destinatário

2023 001 001 001 01031 0001.2001.33903900000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO **Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas acima e em sua proposta, primando pela qualidade, solidez e segurança dos materiais empregados e pela execução dos serviços.

9.2. Substituir ou reexecutar, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto e/ou serviço recusado e/ou mal executado.

9.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

9.4. Arcar com as despesas decorrentes de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por estarem em desacordo com o estabelecido neste Contrato Administrativo.

9.5. Entregar os produtos nos exatos termos constantes neste Contrato Administrativo e na Proposta ofertada, sob pena de recusa do recebimento.

9.6. Garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento, fabricação ou outros fatores anteriores à entrega.

9.7. Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

9.8. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução deste Contrato, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

9.10. Receber juntamente com o fiscal de contratos, de maneira provisória e definitiva, a conclusão da obra, atestando a compatibilidade da execução com o que fora indicado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

- 10.2. Indicar responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 10.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto.
- 10.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste Contrato.
- 10.5. Solicitar a reexecução total ou parcial, quando este não for adequado para utilização, mediante comunicação escrita a ser feita pelo(a) responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas da CONTRATADA que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as responsabilidades contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convite, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

11.3. A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, acarretará como consequências:

- a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES LEGAIS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato Administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de qualquer outra forma de inadimplência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços, no caso de inexecução parcial, incidente sobre a quantidade de meses vincendos do período de vigência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, no caso de inexecução total incidente sobre a quantidade de meses vincendos do período de vigência.

12.2. A aplicação das multas, na forma prevista no subitem anterior, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

- a) suspensão temporária da CONTRATADA da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, após o devido processo administrativo;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, cabe recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.2. Cabe representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, bem como pedido de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720*

reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, de decisão do Presidente da Comissão Processante, conforme o caso, quanto à aplicação de sanções como declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo a decisão ser proferida, neste caso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

14.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de Direito Público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, uma vez esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco-ES, _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Carimbo da Empresa e Assinatura do Responsável

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

